A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXIV | DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES; Interino — NELSON LUSTOSA | PARAHYBA — Sabbado, 12 de setembro de 1925 | GERENTE — CLAUDINO MOURA | NUMERO 195

A situação financeira

A commissão de finanças da Camara tomou uma directriz incommum nos seus trabalhos da presente legislatura, para dar á lei de meios do proximo exercicio a realidade das cifras orçamentarias.

Condicionada ao programma financeiro do sr. Arthur Bernardes, programma que vae permittindo uma obra superior de restauração economica, a alludida commissão se orientou por um criterio digno de applausos.

Começou por estribar-se na demonstração exacta das despesas consignadas em todos os orçamentos parciaes, para do montante dos algarismos alinhados formar a base das tributações.

Com esse processo, inilludivel, intelligente e sensato, os responsaveis pela lei do orçamento de 1926 lograram a desincumbencia de sua grave tarefa, tal qual reclama a solução do problema mais intimamente preso aos interesses vitaes da Republica.

De três annos para cá, o *deficit* se vem reduzindo animadoramente, a caminho certo para o regimen dos saldos orçamentarios. No presente exercicio já elle quasi desappareceu, por isso que ficou numa estimativa não excedente de uns trinta mil contos.

Certo, o govêrno, para conseguir esse resultado, houve que supprimir muitas despesas, suspender obras e abrir fontes novas de rendas.

No proposito irremovivel de assegurar o equilibrio orçamentario e restaurar os nossos creditos dentro e fóra do paiz, o caminho que á visão alta dos nossos estadistas se abriu para o objectivo em mira foi esse que vêm perlustrando ha um triennio.

Os effeitos na sua generalidade pode ser que se não percebam no instante, dada a complexidade de uma questão de tanta relevancia, mas os beneficios serão positivos, mais tarde, quando a balança do nosso credito estiver em posição tranquillizadora para todo o paiz.

Segundo calculos feitos por estudos que podem garantir a verdade, depois de auscultadas as possibilidades da nação pelo esforçado espirito do sr. Cardoso de Almeida, vamos ter para 1926 um saldo de cerca de vinte mil contos papel no orçamento geral.

Esse remanescente está mais ou menos garantido, mesmo levados em conta as despesas com a tabella Lyra e os juros da divida fluctuante, ou sejam 150.000 contos.

A espectativa é de que uma vez saneado financeiramente o paiz, alcançaremos vida menos cara, lograremos o restabelecimento de varias obras paralysadas, como as do nordéste que o eminente brasileiro dr. Epitacio Pessôa quiz salvar da rudeza periodica das sêccas.

O cambio está subindo, a nossa moeda valoriza-se, ao mesmo passo que nos grandes centros financeiros da Europa e da America se proclamam lisongeiramente a nossa situação e o nosso futuro.

O govêrno do sr. Arthur Bernardes, já assignalado por essa energia mascula com que vae defendendo a nação dos assaltos de inimigos da ordem e da legalidade, terá como traço singular essa extrema preoccupação de elevar os nossos creditos e o nosso nome.

Um grande espolio artistico

A casa e o "atelier" de Aurelio de Figueirêdo — O piano de Pedro II — Outros moveis e objectos do monarcha — Quadros em profusão — Os retratos de Pinheiro Machado, de Floriano e do cardeal Arcoverde — Um esboço de Pedro Americo — Appello aos poderes publicos

Devo a d. Sylvia de Figueirêdo Maíra e á sua gentil irmã, senhorita Suzana de Figueirêdo, uma hora inesquecivel de evocação e prazer intellectual. Foi á rua Julio do Carmo, que se abre ao flanco direito da egreja de Sant'Anna, com a sua torre desnuda e o seu adro vagamente ensombrado de poentos, rachticos oitis da praia. Ali, em o numero 13, que deita para o largo do templo, viveu, sonhou e trabalhou como um Briaréo o insigne pintor parahybano, Aurelio de Figueirêdo, irmão e discipulo de Pedro Americo. A ampla vivenda do artista encimada pelo seu *atelier*, com entrada independente, pela ala esquerda do edificio, é hoje uma casa de commodos, em cuja platibanda relembra o gosto e a profissão do proprietario, *O sonho dos anjos*, pintura mural allegorica, que tem a assignatura de Aurelio de Figueirêdo.

Morto o artista, em 1916, foram suas filhas, todas musicistas de reputação, residir na casa contigua, numero 15, onde dispuzeram, como lhes era possivel, o vasto espolio do pae amantissimo, sempre carpido e relembrado das suas dignas, inconsolaveis *meninas*. Embora bastantemente commoda para quatro pessoas, senhoritas Helena, Suzana e Heloisa de Figueirêdo e Henriqueta de Capanema, tia materna das três, a casa n. 15 é estreita para conter as telas, os moveis, as louças, os objectos de arte, as preciosas memorias do famoso mestre da palêta. Logo na sala de visitas, com um piano de cauda, povoado por uma multidão de photographias de maestros e executores celebres, agglomeram-se duas cadeiras de jacarandá, que pertenceram a Pedro II, um candelabro de bronze, outros moveis custosos, emquanto sobem pelas paredes quadros de varias dimensões, entre os quaes se destacam pela originalidade do colorido e belleza dos aspectos, que relembram e fixam, *Crepusculo amazonico* e *Praia de Botafôgo*, (antes da Avenida Beira Mar) ambos inestimaveis como documentos flagrantes de um trecho do nosso littoral, de uma paizagem fluvial do extremo norte. Nesta mesma sala, ha uma tocante lembrança da madrasta Parahyba: *Porteira*, um quintalejo rustico, todo vêrde-esmeralda, com o cercado de caibros, onde se destaca a porteira de varaes transversos. E' um perfeito mimo essa miniatura de paizagem, em que se resumem magistralmente os processos artisticos de Aurelio de Figueirêdo, que é, sem favor, e no consenso dos nossos criticos, o maior paizagista brasileiro.

A alcova contigua encerra o piano dourado de Pedro II, já com o seu teclado perro e as suas velhas cordas desafinadas. A esculptura em madeira com as armas imperiaes em relevo e incrustadas em bronze, na tampa, o que lhe imprime authenticidade, está perfeita e desafiaria certamente a concorrencia de colleccionadores antiquarios, se não fosse ainda tão superficial a nossa *snobica* cultura esthetica. Nesse mesmo aposento encontram-se os retratos de Suzana e Helena; a primeira com os louros cabellos arrepanhados no apice craneano, aspira uma rosa La france, que tem na mão; a segunda, vestida de branco e de três quartos empunha um *bouquet* de rosas e dá-nos a impressão de uma estatua, pela precisão do desenho. Ambos esses retratos são dos primeiros tentados pelo pintor, que era, como já dissemos, especialista em paizagem e marcam, por isso mesmo, uma transição do seu estro. Essa dualidade de engênho, cada uma caracterizada por methodos differentes, desde a disposição dos planos ás linhas do desenho e ás tintas do colorido, recommenda sobremodo os talentos de Aurelio de Figueirêdo, certamente mais apreciavel pelo genero figura, de execução difficilima, que pelo genero paizagem, mais commum e accessivel ao exito. Isso não diminue, todavia, a estimabilidade das suas paizagens que sequestram ao vivo trechos selectos de natureza do sul e norte brasileiros, da França, da Suissa, da Allemanha, onde costumava retemperar-se o sofrego, estudioso, sincero artista.

As suas telas da ilha do Governador, de Therezopolis, da Gávea das serras cariocas, como as suas aguas vivas e mortas, assignalam inconfundivelmente a inspiração, a subtileza, a maestria do seu pincel. Ninguem no Brasil consegue pintar como Aurelio de Figueirêdo a nevoa transparente, roseo-violacea que envolve e entremostra o perfil das nossas montanhas. São mesmo esses detalhes que tornam a sua paizagem magnifica e deslumbrante, como resumos, que são, da retratada ambiencia cosmica, mais apreciados e proprios dos climas frios, onde é preciso adornar e embelecer o refugio domestico, relembrando as galas da primavera, os fogachos do verão, as melancolias do outomno.

Aurelio fez-se retratista sem prejuizo da arte, do seu renome. Os seus primeiros ensaios, são quadros de familia, sem o designio psychologico de retratar. Os modelos escolhidos são a sua mulher, a sua cunhada, as suas filhas. Surprehendido o segredo do *metier*, enfrenta elle os retratos interpretativos dos grandes personagens, Vidal de Negreiros, Pedro Americo, Rio Branco, Aristides Lôbo, que exornam o palacio do govêrno da Parahyba, já são conquistas do seu arrojado emprendimento. Ninguem diria que o seu olhar educado na superficie dos campos, no desalinho das florestas, dos mattagaes; na sinuosidade das praias, na inconstancia das celagens, na transparencia das aguas, requisitasse de observação e delicadeza no apanhamento da enigmatica e mutavel mascara humana, que ás vezes disfarça num rictus a santidade e a resignação ou descobre num gesto a fereza e a felonia. Mas contenhamos este surto pretencioso e passemos á sala de jantar das senhoritas Figueirêdo em cujo guarda-louças encontraremos, entre faianças e porcelanas de Sévres, cristaes e chicaras, marcadas com as armas imperiaes, que pertenceram a Pedro II. Nas paredes continúa a infinidade de quadros, lembrando a operosidade o fervor artistico do grande Aurelio. De onde em onde, um esboço, uma tela inacabada, uma aquarella desmerecida pelo tempo. Aqui e alhures tapeçarias dobradas, que serviram para os seus caprichosos panejamentos.

Chegamos ao fim da casa, nesse grato, pungente inquerito de recordações, de saudades. Ainda não era tudo. Sahimos para o estreito quintal, ensombrado de trepadeiras. A senhorita Suzana abriu uma cancela e conduziu-nos á abegoaria da antiga chacara senhorial hoje occupada pelos dois predios. Um cheiro de pinacotheca assaltou-nos a pituitaria. Seria impressão olphativa ou tangivel realidade?... Entrámos no curto recinto, onde logo se nos deparou, com toda a frescura da sua cavalheirosa maturidade, Pinheiro Machado, de fraque preto e lapela enflorada de vermelho. A sua tez morena parecia porejar vida e a bella expressão da face mascula era um como indice da sua heroica biographia. Ao seu lado, o cardeal Arcoverde, em tamanho natural, com a sua pallidez monastica parecia espalhar suavidade e ternura. Mais adiante, Floriano, abotoado na sua farda de general, empertigava-se, recolhido e indecifravel, como nos dias afanosos do Itamaraty, quando planejava a extincção da revolta. Por traz de certo armario um perfil anonymo, melancolico espiava fixamente o desalinho das coisas. Por terra, damnificada pelos xilophagos, jazia de encontro á parede a *Avis rara*, que, voeja, solta, por sobre um grupo de alarmadas donzelas, cujos pés ebores se afundam na gramma rorida. Esse painel era meu conhecido, da primeira exposição que fez, no Pará, o meu finado amigo.

Numa pequena estante fronteira estavam os livros predilectos do caro morto: Veron, Huysmans, Musset, Huxley, Vibert e tantos outros. Entre poetas, sabios, esthetas e moralistas escondia-se o seu romance, *O Missionario*, tão despretencioso e significativo pela correnteza de estylo, pela suavidade de episodio. Ali se me deparava, pois, toda a vida mental e psychica desse pensador artista, que foi um modelar cidadão, um pae de familia archetypo. Fechou-se de novo a atulhada pinacotheca, que se me afigurou, então, um solitario hypogeu. Volvemos todos consternados daquelle breve contacto com a morte, tão mesclada naquellas palpitantes memorias, que a arte com o seu mago prestigio tornou para sempre indeleveis.

Em uma das alcovas, que atravessamos, de novo se nos mostrou Aurelio, de pé, com a sua blusa de artista e o seu profundo olhar scismativo, carinhosamente retratado pelo pincel de Amoedo. Da franqueza, de lhaneza, de toda a communicativa expressão do seu rosto caboclo vieram-nos os estimulos para o tosco amanho desta noticia. Um esboço de seu irmão Pedro Americo, o unico interprete de nossa epopéa, esboço que representa o casamento do conde d'Eu, ainda mais me afervorou no designio de tracejar estas linhas de ardoroso appello aos poderes publicos do meu paiz, no sentido de salvarem do olvido e da ruina tão inestimavel espolio. Não bastam para isso o amor, o devotamento das heroicas filhas do eminente pintor, tão solicitas e vigilantes em torno ao legado enorme. Um pequeno lar de familia não póde conter uma cincoentena de quadros, alguns maiores de um metro e 80 e todos imprescindindo de envernizamentos periodicos e aereação continua. Além disso taes obras d'arte, possuidas em caracter particular, ficam naturalmente subtraidas á admiração dos jovens pintores e do povo, a cuja educação esthetica se destinam.

Se não fosse o empenho das Municipalidades de Genova e Milão, que seria das obras de Wandick e de outros pintores do seu tempo, que hoje preenchem, para gloria da Italia, o Palazzo Bianco, o Palazzo Rosso, o Palazzo Brera, a Villa Palavicini, transformados em fontes de renda para as respectivas communas?

Se os govêrnos têm o dever de patrocinar os engenhos desabrochantes, que se revelam promissores e aproveitaveis, com dobrada razão lhes cumpre o encargo de zelar pela integridade do patrimonio artistico da nação, que constitue com as letras e com a sciencia, a mais alta expressão da sua mentalidade.

Se ha na França, o Museu Moreau; se ha na Italia o Museu da Vinci, onde se guardam os desenhos, os estudos, os esboços, as obras desses grandes mestres da pintura; por que não haveremos nós o Museu Pedro Americo, o Museu Victor Meirelles, o Museu Aurelio de Figueirêdo?

Sem um pouco de respeito e acatamento por essas frageis coisas do espirito, que consubstancia a fortaleza, a notoriedade dos grandes povos não é possivel a instituição nem a continuidade da cultura, unica aureola e embasamento da civilização e do progresso.

Aqui ficam estas desautorizadas palavras como um brado de alerta aos prestigiosos e atarefados republicos, que têm a responsabilidade da nossa reputação e do rumo dos nossos destinos.

Carlos D. Fernandes

Actos officiaes

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes actos officiaes:

Portarias: — Designando os drs. José Teixeira de Vasconcellos, José de Seixas Maia e José Maciel a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de licença, o professor Manuel Casado Oliveira Nobre;

nomeando o cidadão Antonio de Souza Diniz 1º supplente do juiz municipal do termo de Misericordia;

nomeando o cidadão José Barrêto agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Hilario Vieira agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Manuel Ferreira da Silva agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Francisco de Paula Queiroz Filho agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Theophilo Aurelio de Andrade agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Severino Guedes Alcoforado agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Francisco Carolino da Costa Lima agente fiscal da Fazenda Estadual.

Ordem publica

Chegou hontem do Recife o sr. commandante Elysio Sobreira, da Força Policial do Estado, que se encontrava na vizinha metropole, em cumprimento a uma missão bastante significativa á actual campanha movida pelo nosso govêrno contra o banditismo no interior.

O illustre militar, que é um dos cooperadores de primeiro plano do presidente João Suassuna, nesta obra urgente de prophylaxia moral, foi especialmente entender-se com o governador do vizinho Estado do sul e com o commandante da policia pernambucana, para melhor e mais prompto conjugamento de acção e de esforços em pról da repressão ao cangaceirismo.

E é com o maior jubilo que queremos registar nesta columna mais uma vez, ratificando nossas affirmativas anteriores, encontrarem-se o governador e as mais influentes auctoridades incumbidas da magistratura e da policia de Pernambuco fortalecidas nos mesmos propositos de reacção á endemia degradante do bandoleirismo, que animam o actual chefe do executivo parahybano.

Foi esta a impressão trazida hontem do Recife pelo sr. commandante Elysio Sobreira, que mereceu do chefe do Estado contiguo uma acolhida muito deferenciosa, tendo tido occasião de tratar não só com sua excellencia, como com os seus auxiliares interessados no caso, sobre detalhes da ordem publica no *hinterland*.

Dispensar-nos-ia, aliás, dos commentarios acima a simples publicação dos expressivos despachos trocados entre o sr. dr. João Suassuna, presidente do Estado, e o governador Sergio Lorêto, pelos quaes se vê a que ponto chega a identidade da politica seguida no assumpto pelos dois administradores:

Eil-os:

«Santo Antonio, 10 — Recebi carta eminente amigo trazida commandante Sobreira a quem acabo ouvir demoradamente. Acredito melhores resultados esse cordial entendimento entre dois commandantes destruindo intrigas somente poderiam aproveitar perturbadores tranquillidade populações sertanejas. Commandante Sobreira de quem tive melhor impressão será portador amanhã minhas homenagens distincto amigo e melhores saudações — Sergio Lorêto, governador Pernambuco».

«Dr. Sergio Lorêto — Governador Estado — Recife — Com a mais viva satisfação acabo lêr o despacho do eminente amigo, dando-me o magnifico resultado do entendimento entre os commandantes Sobreira e João Nunes, como era de esperar. Pode ficar certo, de uma vez por todas, de que por minha parte não será acolhida qualquer intriga contra seu govêrno, que sei se inspira nos precedentes e no caracter de um magistrado limpo e de um respeitavel homem de bem. Na aspera campanha que com tanto exito vamos levando por diante contra o banditismo pugnaz, espero que não me falte o indispensavel apoio do govêrno e da valente policia de Pernambuco. Retribuo de coração as homenagens do attencioso amigo, com os protestos de elevado apreço, e agradeço o fidalgo acolhimento dispensado ao meu dedicado auxiliar cel. Sobreira — João Suassuna, presidente Estado».

A proposito da remessa de munição para fuzil «Mauser», destinada á nossa Força Publica, os srs. cel. Toscano de Brito, commandante da 7.ª Região Militar com séde em Recife, e tenente Paulo Lôbo, chefe da 2.ª secção do Estado Maior, telegrapharam ao presidente João Suassuna nos seguintes termos:

«Recife, 10 — Tendo esta região recebido desta data ordem remetter v. exc. sete (7) cunhetes munição fuzil «Mauzer» consulto se se trata munição que já foi entregue v. exc. ou de nova remessa. Neste caso peço fineza enviar instrucções — Cel. Toscano, commandante 7.ª Região e 10.ª Bda. I».

«Recife, 10 — Tendo sciencia neste momento do telegramma do illustre amigo dirigido ao secretario dr. Nobrega dei ordem seguir trem amanhã munição fuzil «Mauzer» de que trata o meu telegramma numero 960. Saudações — Cel. Toscano, commandante 7.ª Região e 10.ª Bda I».

«Recife, 10 — Neste momento fallei doutor Nobrega. Munição segue amanhã Campina Grande. Agradeço visitas enviadas coronel Sobreira, a cujo desembarque compareci. Saudações — Tenente Paulo Lôbo, chefe 2.ª secção E. M.

A Convenção Nacional

Reúne hoje, ás 19 horas, na metropole do paiz, a Convenção Nacional, que vai escolher os candidatos á presidencia e vice-presidencia da Republica, no quatriennio a iniciar-se em novembro do anno proximo.

A assembléa politica convocada para hoje representará, pelos seus elementos componentes, a maioria eleitoral da Republica, a ella devendo comparecer três delegados por parte de cada um dos Estados da Federação.

Em nome da Parahyba, estarão presentes ao importante concilio politico que resolverá sobre a successão presidencial, os illustres deputados federaes drs. Carlos Pessôa, Manuel Tavares Cavalcanti e Oscar Soares, cujos nomes fôram eleitos na Convenção estadual dos representantes das communas, recentemente reunida nesta capital.

INTERESSES DO ESTADO

Em outro local desta folha, sob o titulo de «Serviço de Agricultura e Industria Pastoril», publicamos um quadro com a relação dos requerimentos enviados áquella repartição para a construcção de silos em diversas zonas do Estado.

Da sua leitura vemos a rapidez com que os nossos agricultores e industriaes vão comprehendendo a grande influencia do silo como apparelho compensador da producção, sendo que os seis primeiros ennumerados já estão concluidos.

O total da capacidade dos 19 silos especificados ascende a 684 toneladas o que representa um coefficiente regular que dora avante vae influir poderosamente na estabilidade dos preços dos cereaes.

Tendo-se em vista o pouco que se ha feito em outros Estados, nesse ponto de vista, e o valor incalculavel desses depositos, podemos affirmar que a Parahyba entra numa directriz segura de producção e defesa agricola.

Registo

FIZERAM ANNOS HONTEM: — O sr. Theodoro Francisco da Silva, funccionario municipal.

FAZEM ANNOS HOJE: — A senhorita Zulmira Botelho, filha do sr. capitão Henrique Botêlho.

MINISTRO SETEMBRINO DE CARVALHO: — Regista-se hoje a data do anniversario natalicio do ministro Setembrino de Carvalho, uma das figuras de maior relevo no exercito brasileiro.

O illustre titular da pasta da Guerra, que vem se affirmando no paiz como um dos mais distinguidos auxiliares da administração Arthur Bernardes, é particularmente admirado na Parahyba pela solicitude com que tem vindo ao encontro das necessidades do Estado que se relacinam com o importante departamento que s. exc. superintende.

Pelo motivo da passagem do anniversario do valoroso soldado terá s. exc. a opportunidade de receber inequivocos testemunhos de apreço.

A União apresenta ao sr. ministro Setembrino de Carvalho as expressões de sua affectuosa admiração no dia de hoje.

CASAMENTOS: — Estão correndo em cartorio os proclamas de casamento de Manuel Antonio da Silva e d. Angela Simeão dos Santos; Severino Alves de Vasconcellos e d. Maria da Paz Ayres; João Luiz da Costa e d. Amelia da Silva França; João Baptista Maciel e d. Rosa de Lima Silva; Miguel Rodrigues Vieira e Erotides Martins de Oliveira, Cleodon da Costa Lima e d. Gercina Pessôa de Figueirêdo Lima; Severino Rique Ferreira e d. Edith Lyra de Oliveira e Alfredo Francisco da Silva e d. Rosa Vieira.

VIAJANTES: — Está nesta cidade, vindo de Campina Grande, onde é commerciante de algodão, o sr. José Simões, que, á noite, visitou o sr. presidente João Suassuna, nas Trincheiras.

Os srs. Geraldo Silva e Mario de Oliveira, do commercio algodoeiro de Campina, que se encontram nesta capital, estiveram em visita ao chefe do govêrno.

Para Soledade, onde é real influencia, volve hoje, pelo comboio ordinario, o sr. Innocencio Pires da Nobrega, que se despediu do sr. dr. João Suassuna, na residencia particular de s. exc.

Desde alguns dias acha-se nesta capital o sr. dr. Camargo Cabral, inspector agricola estadual, com séde em Soledade.

O estimavel cavalheiro esteve nas Trincheiras em visita de cumprimentos ao chefe do govêrno.

Retornou hontem de Recife, aonde fôra tratar de interesses particulares, o nosso amigo sr. Antonio Suassuna, fazendeiro e industrial no municipio de Catolé do Rocha.

DR. JOSÉ TARGINO: — Em companhia de sua exma. esposa d. Maria Luiza, chegou hontem de Araruna o sr. dr. José Targino da Costa, deputado á Assembléa Legislativa do Estado e prefeito daquelle municipio.

VARIAS: — Do dr. Aristides de Oliveira Azevedo e familia recebemos um cartão de agradecimentos pela noticia dada por este jornal quando do fallecimento de sua exma. esposa, ha pouco occorrido, na cidade de Guarabira.

A exma. sra. d. Bertha Aurea da Cunha Lima Barros agradeceu-nos o registo que fizemos do seu anniversario.

Em tôrno de Einstein

II

A theoria da relatividade nasceu, como vimos, de varias questões suscitadas nos dominios da physica electronica, notadamente pelo estudo dos phenomenos electromagneticos, cujas equações, se devem a Maxwell.

As irreductiveis divergencias, de há muito evidenciadas entre as equações do electromagnetismo e as da mecanica classica, levaram a pensar na possibilidade de u'a mecanica nova, capaz de elidir as discordancias apontadas, no desafôgo de fórmulas mais amplas e geraes.

O tempo local de Lorentz contornava as difficuldades apontadas, mas era uma especie de *deus ex machina*, uma noção destituida de realidade objectiva, em summa um expediente mathematico para reduzir as equações de Maxwell ao principio de Gallileu.

Introduzindo nas fórmulas de Lorentz uma constante absoluta representada pela velocidade da luz no vacuo, considerada *maximum* de todas as velocidades possiveis, Einstein realizou uma generalização da mecanica newtoniana, enquadrando na uniformidade das suas equações a dynamica da luz, do eléctron e dos corpos celestes. O tempo, a invariante preexcellente da mecanica classica, perde esse caracter na relatividade restricta, em cujos systemas de referencia passa a figurar como um parametro variavel, ao lado das coordenadas espaciaes.

Para dois systemas de referencia S e S', o segundo dos quaes sendo animado de uma translação rectilinea e uniforme em relação ao primeiro, teriamos, pela transformação de Galileu, $t = t'$, equação implicita em todas as fórmulas da mecanica classica, onde o tempo era uma constante absoluta; na mecanica einsteineana teremos agora, pela transformação de Lorentz:

$$t' = \text{beta}\left(-\frac{v}{c^2}x + t\right), \quad \text{beta} = \left(1 - \frac{v^2}{c^2}\right)^{-\frac{1}{2}}$$

equações que mostram o tempo de S' em funcção da sua abscissa x, da sua velocidade v, e do tempo t do systema S. Um corpo collocado em S apresenta-se, visto de S', contrahido no sentido do eixo longitudinal, como indica a formula:

$$x' = \text{beta}\,(x - vt)$$

A contracção variando na razão directa da velocidade do systema, para o caso de $v = c$ teriamos, para cada unidade de medida 1, o valor:

$$1 = \sqrt{1 - \frac{v^2}{c^2}} = 0$$

o que significa que um corpo, movendo-se com a velocidade da luz, teria sua espessura reduzida a zero.

Essa contracção, aliás, é toda apparente, um mero effeito cinematico e não uma realidade, coma pensava Lorentz.

A massa de um corpo já não é uma constante absoluta para todos os systemas, como na mecanica classica, senão uma variavel em funcção da velocidade. A massa M de um ponto material em repouso, differe quantitativamente da massa M' do mesmo ponto em estado de movimento, como indicam as equações:

$$M = \frac{P}{G}, \quad M' = 2M\frac{C^2}{R^2}(\text{beta} - 1)$$

Demonstra-se ainda que M' varia, segundo o movimento é parallelo ou normal á direcção do seu systema, donde as expressões da massa longitudinal e transversal de um ponto movel:

$$m = M\text{béta}^3, \quad m' = M\text{béta}.$$

Dessas equações da dynamica einsteneana resultam consequencias imprevistas. A massa de um côrpo que se desloca no campo terrestre não é a mesma quando o seu movimento é parallelo ou normal ao plano da ecliptica; a massa é funcção da velocidade, cresce coma rapidez do movimento, tornado-se infinita quando a velocidade eguala a do raio luminoso no vacuo. Esta velocidade, é, pois, um *maximum* e uma constante absoluta para todos os systemas de referencia na relatividade restricta, em cujas equações figura implicita ou explicitamente, formando a base da theoria. Vale a pena, pois, olhal-a mais de perto.

Esse principio da velocidade maxima surgiu na sciencia com Thomson, tendo adquirido bases experimentaes com os trabalhos de Abraham e Krauffmam sobre a physica electronica. (1) Sabe-se geralmente que a materia é prodigiosamente discontinua em sua estructura intima, cada atomo sendo constituido de myriades de corpusculos infinitamente pequenos — os *eléctrons*, carregados de electricidade, e deslocando-se em velocidades fantasticas ao redor de um nucleo central — o *ion*, egualmente electrisado. Ora, um corpo electrisado em movimento, sendo, como é sabido, equivalente a uma corrente electrica, origina em torno de si um campo magnetico, de intensidade proporcional á velocidade do movimento, que se oppõe por phenomenos de self-inducção ao deslocamento do mesmo corpo. Quanto maior, pois, a velocidade do movel electrisado, tanto maior a resistencia opposta ao seu deslocamento pelo campo electromagnetico; e os calculos de Abraham (2) demonstraram que essa resistencia tendia para o infinito quando a velocidade do movel abeirava-se da velocidade do raio luminoso no vacuo.

Isso quer dizer, em linguagem clara, que, para communicar a um corpo a velocidade da luz seria necessario vencer uma inercia infinita, logo seria necessario uma força infinita.

Donde o principio de que a materia não póde attingir a velocidade do raio luminoso.

A inferencia é inatacavel dentro das premissas em que se baseia; estas, porém, não parecem intangiveis, achando-se de pé as objecções de Poincaré, (3) de J. Roux, (4) de Th. Moreux, (5) entre outros, como de pé se acha a affirmação de Laplace, de que «as ondas graviticas attingem, num instante quasi indivisivel, as extremidades do systema planetario», vale dizer, são um milhão de vezes mais velozes do que a luz. (6)

Os relativistas assentam, como postulado fundamental da relatividade restricta, a velocidade da luz, considerada *maximum* das velocidades possiveis, subentendendo, num segundo postulado, a constancia dessa velocidade em todos os systemas. Esse segundo postulado, porém, não vale mais do que o primeiro. Querer demonstral-o invocando as formulas da theoria é girar num circulo vicioso: uma formula mathematica é como um syllogismo, donde não se retira senão o que previamente ahi se botou; e as equações da relatividade foram traçadas em funcção desse postulado.

A experiencia de Michelson não demonstra a constancia da velocidade da luz, a não ser admittindo-se *a priori* o ponto de vista einsteineano, o que redunda num circulo vicioso intoleravel. Essa constancia torna-se absolutamente insustentavel, a não admittir-se a hypothese do ether movel de Fizeau e Stokes, e os relativistas repellem em absoluto essa hypothese. Para elles a luz propaga-se através do espaço vasio de materia, mas esse espaço nada tem do espaço immovel e absoluto de Newton: cada systema tem seu espaço e seu tempo particular; vale isto dizer que um systema que se desloca arrasta comsigo o seu espaço . . . Ora isto é nem mais nem menos que uma reedição da hypothese de Fizeau, substituido o ether por esse espaço movel, vasio de materia — especie de entidade ultrametaphysica . . .

Em summa, como já se tem dito, nada mais relativo do que a propria theoria da relatividade. Assentando em postulados inverificaveis e discutiveis, essa instabilidade de fundamentos logicos infirma a construcção em sua minimas partes, invalida *ab initio* o conjuncto grandioso de formulas rigorosamente encadeiadas que dahi se deduzem.

E no dia em que um só desses postulados for desmentido pela experiencia, todo o edificio ruirá por terra, sem que vingue escoral-o por mais um instante todo o esforço dos mathematicos, accumulando «montanhas de integraes».

Concluamos com Eddington: «A theoria da relatividade passou em revista todas as questões da physica, unificou as grandes leis que, pela precisão na fórma e rigôr na applicação, conquistaram o logar de honra que a physica occupa na sciencia contemporanea.

No que concerne, porém, á natureza das coisas, essa sciencia não é senão uma fórma vasia — *a scaffoldage of symbols*». (7)

J. Flósculo da Nobrega

(1) Gray — *New Physics*.
(2) Id. id.
(3) Poincaré — *Théorie mathématique de la Lumière*.
(4) Roux — *Geometrie des systemes ondulatoires*. [illegible]
(5) Th. Moreux — *Pour comprendre Einstein*.
(6) [illegible] cit.
(7) [illegible] — *Space, Time and Gravitation*.

"A UNIÃO"

EXPEDIENTE

Serviços de redacção: das 13 ás 16 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 21 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza.
Pagamento adeantado

PREÇO DE ASSIGNATURA

ANNO — — — — 24$000
SEMESTRE — — — 12$000

Publicações solicitadas a 400 réis por linha, na primeira inserção, e 300 réis nas subsequentes.

Écos e commentarios

Sécca tambem no sul?

Escrevem-nos:

«Sr. redactor d'*A União*. Saboreio, todo dia, com infinito prazer e a taça de café matinal, o que por essa secção, aberta ha pouco nesse periodico, derramam pennas scintillantes, com brilho de cultura e vigôr de sadia mocidade.

Destaco do *commentario* a um *éco*, versando o phenomeno natural de ter se alogado em chuvas a *sécca* no sul, o seguinte tópico de fraternal vingança: «Não iremos ao ponto de nos vangloriarmos com as desventuras dos nossos irmãos do sul, mas o facto é de molde a dar-lhes uma licção experimental do que soffre o Nordéste durante as sêccas».

De accôrdo, ao pé da lettra do lembrête. Mas, com isto nunca me inquietei, porque contava com a regularidade meteorica de lá, como desconfio da nossa, em que pese a certo lunatico da Allemanha, em divagações em torno de fugidia nebulosa, egual ao *sal de Santa Luzia* dos nossos pittorescos *lunaritas* e *prophetas*.

A esta hora, já não pensam os paulistas na sêcca que se foi, como nós não cuidamos das que de verdade hão de vir.

O que me vexava era a noticia, lida algures, de que S. Paulo se preperava para dar combate á estiagem, e a licção humilhante que nos daria o Estado *leader*, vencedor pelo trabalho de seu povo, clara e aprumada visão dos seus dirigentes. Falava-se já na acquisição pelos *novos bandeirantes*, rasgando fundo pelo progresso a dentro, das machinas cyclopicas destinadas a reatar os boqueirões com as chamadas grandes obras.

Se não chega o inverno (veja de que nos salvámos nós) estariam os paulistas dentro em breve a resolver, resoluta e previdentemente, o que nós apenas conseguimos modificar e é a questão de vida e morte da nossa região.

Tivemos, entretanto, momento para isso e recursos a mancheias, derramados pelo pulso bemfazejo do predestinado filho desta terra, mas faltou-nos capacidade para applical-os com acêrto e defendel-os com patriotica bravura da ganancia aventureira.

Depois disso, julgo ainda mais crúa a nossa situação:—exposta, *in loco*, como dantes, ás surpresas do flagello, e lá fóra á mófa dos estranhos que desconhecem o que são as scenas tetricas da fome e da nudez.

O problema, sem o sentirmos, deslocou-se, assim, para uma fechada complicação moral, de que só vingaremos sahir com desusada coragem e orientado esforço, de que ainda não demos, porque não posso alcançar, amostras neste terreno, que noutros hemos sido bravos, patriotas e até heroicos.

Vivemos somente a clamar em vez de agir e agir, esperando pela *mater* União, sem adoptarmos direcção resoluta e systematica no combate ao dominavel dragão, que, abatido por outros povos, zomba dos nossos golpes sem firmeza, e lamentos sentimentaes de assombro.

Outro deve ser o moral a oppormos ao flagello secular, se devéras queremos vencel-o.

Encaremos o problema com decisão e estoicismo, sem enscenarmos jamais a contrafacção vergonhosa da miseria simulada. *Macambira*».

A Selecção guerreira em fallencia

O sr. R. Froger-Doudement traçou para o ultimo numero da *Revue Mondiale*, de Paris, um artigo muito curioso a proposito do effeito selectivo que operou na humanidade a guerra de 1914. Póde parecer extranho que só agora tenha despertado em relação a este assumpto o espirito critico *doublé* de sociologo do articulista. Mas o phenomeno de que elle se occupa não é desses de effeitos immediatamente visiveis. Foi necessario que annos após o engalfinhamento das raças da Europa decorressem para que dessa confusão bellicosa, cujas origens ainda se acham mais ou menos por explicar, á luz de um criterio rigorosamente exacto, resaltasse uma especie de inversão de valores sociologicos, que faz o objecto do trabalho de que nos occupamos.

A selecção da Guerra, diz o sr. Froger-Doudement, é um facto parallelo á selecção natural, entre os irracionaes, á preponderancia do mais forte sobre o mais fraco, de que fizeram tanta praça a principio Maupertuis e Buffon e depois Lamark e Darwin. Dahi toda uma apologia dos conflictos humanos. Referindo-se á conflagração franco-allemã, já dizia Paul Mabille: *Esta guerra de todos contra todos é verdadeiramente formadora. O amôr semeia a vida, mas a guerra a conserva. Ella elimina os fracos e crea raças resistentes.* Mas o articulista termina por combater essa extranha theoria: a selecção de que necessita a humanidade, declara elle, é uma selecção pacifica. Não é por uma concurrencia sanguinolenta e eliminatoria que se estabelecerá entre os homens uma selecção fecunda, mas, bem ao contrario, pela cooperação das suas diversas aptidões e faculdades, induzidas, graças a uma intelligente divisão do trabalho, ao seu desenvolvimento integral.

E conclúe com estas palavras: O methodo de selecção pacifica, que se impõe depois da fallencia da selecção guerreira, não comporta nem a coerção nem a eliminação, mas sómente organização. O sr. Froger-Doudement faz, como se vê, neste artigo, uma especie de profissão de fé de um liberalismo sociologico empolgante e commovedor . . .

A combustibilidade da mulher

Especial para A UNIÃO

Paris—Agosto.

Foi no «Journal des Débats», e não propriamente no «Rire» que o sr. H. de Varigny publicou um artigo sobre a «*combustibilidade da mulher*».

Que certas mulheres, assim como certos homens, são facilmente «inflammaveis», já de ha muito o sabiamos. Mas não é disso que se trata. Trata-se simplesmente de sua aptidão para servir de combustivel.

Ha cerca de cem annos, pessôas graves affirmavam ainda que uma mulher abusando de bebidas alcoolicas poderia de subito pegar fôgo ao approximar-se imprudentemente de uma chamma. Este incidente dramatico não devia desagradar aos moralistas que desejam sempre a punição do vicio.

Constatou-se, entretanto, que o homem é muito menos combustivel que a mulher. Porque? Mysterio.

Sabios authenticos, e, em particular, o grande chimico Liebig, estudaram o problema.

Causa pena pensar, diga-se de passagem, que um homem que conquistou um justo titulo de celebridade com o seu excellente «*extrait de viande*», tenha podido occupar-se, um dia, da combustão e talvez mesmo do cozimento das mulheres. Chegaremos, porém, a uma conclusão optimista. Sabe-se hoje que é muito difficil fazer arder um corpo humano: as materias combustiveis alli contidas não bastam para fazer evaporar-se toda a agua que entra em sua composição. Podemos, pois, estar tranquillos: em caso de incendio o nosso corpo será seu proprio bombeiro. Por outra: é preciso não brincar com fôgo.

E, senhora, se á noite ouvirdes exclamar na escada: «Fôgo» salvae-vos sem consagrar muito tempo á vossa *toilette*.

O artigo do sr. Varigny, que lhe foi suggerido pela chronica medica do dr. Cabanes, levanta ainda uma outra questão. As palavras «combustibilidade da mulher» são de natureza a intrigar um grande numero de nossos contemporaneos.

Outróra existiam pessôas simples que se sentiam inquietas quando um inimigo encolerizado as ameaçava de transformal-as em faca de cozinha ou saladeira. Hoje a perspectiva de semelhante metamorphose não atemoriza ninguém. Sabemos perfeitamente que o nosso «eu» não é da mesma essencia das cousas em meio do quaes vivemos. Consoante a este proposito nota um pensador, os philosophos e moralistas exaggeram a importancia da personalidade humana.

Consideramos a mulher como um ser moral ou immoral e fugimos de comparal-a a essas materias inanimadas como o carvão e o oleo.

O espirito scientifico, porém, é essencialmente irrespeitoso. Sem escrupulos de especie alguma os sabios nos falam da combustibilidade da mulher.

Antevejo as questões que ainda se poderão suscitar a este proposito. Não tardarão a falar-nos de sua porosidade, de sua conductibilidade, electrica ou de sua densidade media.

Experiencias mais ou menos exactas se farão para saber se a mulher é mais comprehensivel do que o homem. Sabe-se que o ouro é soluvel n'agua regia. Sêl-o-á tambem a mulher? Emfim, ha uma differença notavel entre o espirito da mulher e o do homem, que se poderá explicar mostrando-nos que a formula chimica de determinado cavalheiro não é absolutamente a mesma que a da senhora X.

Até agora os moralistas e poétas têm pretendido unicamente definir a mulher. Oscar Wilde, se me não falha a memoria, disse della: «E' uma sphinge que não tem segredo». Infelizmente essas jocosas definições nada têm de scientifico. Em nada diminuem a nossa ignorancia perante a mysteriosa Desconhecida. Aos physicos e chimicos do seculo XX é que estará talvez, reservada a honra de decifrar o enigma. Quando seus maravilhosos apparelhos lhes derem um numero bastante de «coefficientes», saberemos—emfim!—em que consiste realmente aquella em quem todos pensamos, jovens e velhos.—**Arys.**

"O NORTE"

Um desarranjo no motor das officinas d'«O Norte» prejudicou os trabalhos desse matutino para a edição de hoje.

Já removida a falha, aquelle nosso conceituado collega circulará amanhã, promettendo publicar opportuna entrevista do engenheiro Arthur Harley sobre o porto de Cabedello.

2.º Congresso de Credito Popular e Agricola

As conclusões approvadas

Nas tres sessões particulares de Bancos Populares, de Caixas Ruraes e do Conselho Consultivo do Banco do Districto Federal, promovidas pelo 2º Congresso de Credito Popular e Agricola, foram approvadas as seguintes conclusões:

1º. A propaganda dos bancos populares do systema Luzzatti deve caber especialmente á iniciativa privada, orientada e esclarecida pela acção fiscalizadora gratuita do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

2º. Não dependem as cooperativas de credito, para a sua constituição e funccionamento, de prévia autorização do govêrno, pois ellas são sociedades economicas, regidas por lei especial.

3º. São isentas de sello proporcional, na fórma do respectivo regulamento (art. 28, numero 19, do decreto n. 14.339 de 1º de setembro de 1920), os descontos e os emprestimos por promissorias ou contas correntes garantidas, dos agricultores e criadores, nos bancos Luzzatti; e os redescontos desses titulos em outras instituições bancarias.

4º Não estão comprehendidas no decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 as cooperativas de credito que se organizarem nos termos do decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907 e obedeceram aos systemas Raiffeisen e Luzzatti; não sendo, por conseguinte, obrigadas ao regimen da expedição de cartas patentes e pagamento de quotas de fiscalização, para a respectiva organização e funccionamento.

5º. E' da essencia do cooperativismo de credito que as operações de emprestimos sejam realizadas tão sómente com os socios, sendo as demais permissiveis a pessôas extranhas; excluidas cuidadosamente, numa e noutras operações, as que envolvam ou importem em especulação, *verbi gratia*, as de cambio, que já levaram á ruina mais de um instituto desse genero.

6º. Haverá sempre conveniencia em contentar se o banco Luzzatti com um pequeno capital, porque, sem prejuizo dos depositos que avultam com a confiança nas administrações, pagará elle menos impostos, realizará mais facilmente as suas assembléas e distribuirá melhores dividendos.

7º. O capital deverá concentrar-se, embora em proporções discretas, nas mãos dos mais dignos e responsaveis, para garantia da estabilidade do instituto; crescendo ou diminuindo, isto é, variando com a entrada e sahida de novos socios; e podendo ser subscripto por individuos de qualquer profissão, residentes na circumscripção a que fôr limitado o exercicio da sociedade, circumscripção que será, em caso de omissão dos estatutos todo o Brasil, onde, em qualquer parte, aos bancos populares, é licito estabelecerem agencias ou correspondentes, independentemente de autorização do govêrno.

8º. A todo o tempo, dentro do exercicio social, deverá ser permittido o reembolso do capital aos socios demissionarios, desde que estes desistam de sua participação no dividendo annual, abrindo mão, em sendo necessario, de uma certa percentagem do mesmo capital, em favor da sociedade.

9º. Deverão cingir-se os bancos Luzzatti, tanto quanto possivel, ás operações de credito popular e agricola, promovendo e amparando a organização de cooperativas distinctas de producção, compra e venda e consumo, toda a vez que uma dessas modalidades de cooperativismo se tornar viavel ou convinhavel aos interesses dos socios.

10. Dos lucros annuaes, uma parte deverá ser destinada a obras pias, de acção social ou de utilidade publica, de modo a tornar-se a instituição sempre mais digna das bençãos de Deus e das sympathias do povo.

11. Não deverão ultrapassar os dividendos o limite de uma remuneração razoavel ao capital, pois que os dividendos altos são um estimulo á especulação e, conseguintemente, á desnaturação dos objectivos do instituto.

12. E' sempre aconselhavel o augmento indefinido do fundo de reserva, com a correspondente diminuição dos juros dos emprestimos, uma vez que se adapta ao systema Luzzatti o principio raiffeiseano da indivisibilidade desse fundo mesmo em caso de dissolução da sociedade.

13. Na admissão dos socios, com o intuito da valorização do credito pessoal e bôa conservação da sociedade, deverá ser levada, acima de tudo, em conta a idoneidade moral dos candidatos.

14. Nas assembléas geraes, o numero de votos deverá ser proporcional ao numero de acções, fixando-se, entretanto, um limite razoavel á totalidade desses votos e aos de procuração; e preferindo-se, para o escrutinio a fórma nominal por meio de chamada, por mais expedita e mais de molde a descobrir a orientação e criterio de cada socio.

15. Na renovação das directorias, a eleição deverá realizar-se pelo terço, com o direito de reeleição indefenida dos candidatos, garantindo-se assim a continuidade das bôas administrações do banco.

16. Na fiscalização dos serviços da sociedade, será assegurada aos respectivos conselhos a mais ampla liberdade, sendo-lhes proporcionada em qualquer dia a tomada da caixa, o exame da correspondencia e dos livros e documentos e a realização de qualquer, inquerito social.

17. Deve o decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907 ser regulamentado, podendo o poder publico, ao expedir o respectivo acto, consolidar todas as disposições legislativas e regulamentares vigentes, referentes ás varias fórmas juridicas das que são passiveis as sociedades cooperativas; convindo a essa consolidação ou regulamentação deixar bem claro:— 1.º — Que mesmo nos Estados onde haja Juntas Commerciaes, ao juiz competente da comarca ou termo, segundo a legislação estadual, da séde da cooperativa é que compete authenticar os respectivos livros, cabendo apenas a essas juntas archivarem a duplicata dos documentos que as cooperativas depositarem nos cartorios de registo das hypothecas e lhes forem remettidas pelo respectivo official por ordem do juiz que tiver rubricado os livros. — 2.º — Que a responsabilidade do socio demissionario ou excluido por todos os compromissos contrahidos pela sociedade antes do anno em que se realizou a demissão ou exclusão é limitada até o fim do quinquennio da lei. Que mesmo no regimen vigente dos cinco annos de responsabilidade, cabe aos socios o direito de retiraram, na fórma dos estatutos, findo o exercicio, o seu capital e lucros, com exclusão do fundo de reserva, a que só tem direito, exclusivo e absoluto, como até aqui, a sociedade.

18 As cooperativas do systema Luzzatti pleitearão auxilios do govêrno, além dos que já lhes são assegurados pela legislação em vigor,—em dinheiro, credito material, premios e isenções: sempre na proporção porém de suas reservas; e especialmente em beneficio de suas federações.

19 As federações poderão associar indistinctamente os bancos Luzzati, que poderão livremente pertencer a mais de uma federação; e as caixas Raiffeisen que ainda não estejam federadas a uma Central de Credito.

20 As federações interessarão nas suas directorias e nos seus conselhos deliberativos e consultivos, os bancos e caixas associados, promovendo conferencias annuaes, mediante as quaes consignam um gradativo augmento de fiscalisação commum e a adopção de estatutos e contabilidades uniformes para todos os institutos associados.

21 O Banco do Districto Federal, modelo das federações ou bancos centraes, promoverá e auxiliará o movimento associativo das cooperativas de credito entre si, em todo o Brasil.

22 A propaganda e organisação das caixas ruraes do systema Raiffeisen será tanto mais efficiente quanto mais resultante da iniciativa privada, cujos elementos de maior cultura, comprehensão e enthusiasmo deverá o govêrno aproveitar, constituindo-os em commissões semi-officiaes, de que poderá servir de modelo a Commissão Central de Caixas Ruraes da Bahia.

23 As cooperativas do systema Raiffeisen devem gosar como effectivamente gosam, na legislação brasileira (federal, estadoal e municipal), da isenção de todos os impostos por que essas cooperativas, em verdade, constituem o *evangelho em acção*, e ao Estado não fica bem obstar com taxações vexatorias o exercicio da caridade e justiça sociaes entre os cidadãos, mórmente numa obra que, tributada jámais viverá e que, pelo fortalecimento dos laços moraes e materiaes da producção, só tende a beneficiar e a engrandecer ao proprio Estado.

24—A fiscalização bancaria inadmissivel em face do nosso direito na organização e funccionamento das cooperativas de credito em geral, torna-se de todo o ponto absurda na constituição e existencia das sociedades de Raiffeisen, cuja isenção já regulamentada em lei especial deve, a bem da equidade, tornar-se extensiva as demais instituições de creditos organizadas de accôrdo com o decreto n. 1.637 de 5 de janeiro de 1907, lei Miguel Calmon.

25—Sendo a caixa Raiffeisen uma obra fundamental christã, recommendada nas Pastoraes Collectivas, o 2.º Congresso de Credito Popular e Agricola, *data venia* das Autoridades Ecclesiasticas, toma a liberdade de pedir a todos os vigarios do Brasil que a promovam e instituam em suas parochias.

26—Uma vez por anno, especialmente por occasião das assembléas geraes ordinarias, será conveniente que um socio da Caixa, de palavra convincente e zelo pela obra raiffeiseana, dê explicações aos presentes, —promovendo a publicação das notas do seu discurso pela imprensa,—sobre a alta relevancia da solidariedade illimitada, garantia incomparavelmente mais solida e mais vultosa que a do capital e das reservas nos communs institutos bancarios.

(Continúa)

Ribaltas

Rio Branco: — «Regenerada por amor» da U. C. I. tendo o papel principal a artista Lilia Clasay. Repetição.

Felippéa: —«1.ª epocha da «A gigolette» intitulada «A profanação» em 6 partes. Producção franceza.

Popular: — Lon Chaney no film «Um compromisso de honra», da Goldwyn-Pictures, em 7 partes.

S. João: —«A' margem da vida», da Fox, em 5 partes, por John Gilbert. Como extra— «Novidades Internacionaes, 58».

Vida judiciaria

Comarca de Guarabira

JURISPRUDENCIA — Despacho aggravado.

Vistos estes autos, etc.

Luiz da Costa Soares, pae do interdicto Luiz Soares da Costa Filho, juntando os documentos de fls., allegou que decretada por este juizo a interdicção de seu alludido filho e não havendo separação judicial dos conjuges, havia sido nomeada curadora do mesmo a respectiva conjuge d. Maria do Carmo Raposo Soares, mas que tendo havido, posteriormente á tal nomeação, a separação de córpos, requerida por elle progenitor, requeria fôsse a nomeada destituida d'aquelle encargo e nomeado curador elle requerente, nos termos do § 1º do art. 454 do Codigo Civil.

O alludido codigo é omisso quanto á hypothese dos autos; estabelece, tratando da nomeação de curador no caso de interdicção, que «o conjuge não separado judicialmente é de direito, o curador do outro conjuge quando interdicto», o que é repetido pelos principaes commentadores.

No art. 223 é disposto que «antes de mover a acção de nullidade do casamento, a de annullação ou de desquite, requererá o auctor, com documentos que a caracterizem, a separação de corpos, que será concedida pelo juiz com a possivel brevidade». O codigo, porém silencia quanto ao caso da separação depois de já nomeado o conjuge para curador quando ainda não havia tal separação. Ha, porém, a respeito, uma interpretação que parece caber no caso presente.

Pontes de Miranda, um dos mais abalisados commentadores do Codigo Civil, na sua obra «Direito da Familia», tratando da nomeação de curadores a interdictos, diz: «decretada a interdicção, a curatéla será deferida ao conjuge do insano, se não estivér separado judicialmente. Assim, não se dará a curadoria ao conjuge: 1º, se foi annullado o casamento; 2º, se já se achavam desquitados; 3º se o juiz concedeu a separação de corpos por se ter de mover a acção de desquite, nullidade ou annullação de casamento». «Se já foi requerida a separação e esta pende de decisão judicial, será de bom alvitre aguardal-a, pois que a lei recommenda a possivel brevidade no conceder ou negar a separação de corpos e será desproveito o ter de remover em poucos dias o curador do insano».

No caso dos autos ainda não havia sido requerida a separação de corpos quando teve logar a nomeação da curadora.

Em nótas aos commentarios transcriptos, continúa o autor citado: «se o casamento é inexistente, não será dada a curatela ao consorte e o juiz para esse fim, dirá *ex-officio* da inexistencia do irmão. Se fôr nullo o matrimonio, deve o Ministerio Publico ou qualquér interessado pedir, *previamente*, a declaração da nullidade. Se o casamento é, apenas, *annullavel* a curadoria caberá ao conjuge até que, promovida pelas pessôas competentes, seja decretada a nullidade relativa».

De modo que o que parece melhor applicavel á especie é o ultimo conteúdo da nota transcripta, tanto mais quanto, conforme se deprehende de alguns commentadores do alludido Codigo, a separação de corpos, em rigor, só deveria ser requerida quando fosse auctor da acção de nullidade um dos conjuges, pois ella tem por fim dar liberdade aos mesmos para o curso da acção, não podendo continuarem sob o mesmo tecto, o que não se dará na hypothese, pois será auctor o pae do interdicto e não qualquer dos conjuges.

Em face de todas essas considerações, indefiro o requerimento do pae do interdicto, mantendo a curadoria na pessôa de d. Maria do Carmo, casada com aquelle.

Defiro o requerimento da mesma a fls., no tocante a lhe ser garantida a arrecadação dos bens do casal, passando-se, para tal fim, o competente mandado.

E ouvido o dr. Curador de Orphãos e interdictos quanto á petição de fls. 15, voltem-me os autos conclusos, para os devidos fins.

Publique-se e intime-se.

Guarabira, 13 de abril de 1925.

MANUEL V. RODRIGUES DE PAIVA

—

Contraminuta do aggravo

Estabelecendo o § 2.º do art. 67 da lei n. 220 de 20 de novembro de 1894 que o juiz pode reparar o aggravo, deve seguir-se a conclusão logica de poder, tambem sustentar o despacho aggravado, o que faço baseado no nota transcripta a fls. de Pontes de Miranda, desde que se trata, no caso dos autos, de um casamento simplesmente annullavel, nos termos do art. 209 do Codigo Civil.

Este juizo deveria ter *cassado* o despacho da separação de corpos, o que não faz agora por achar que o momento já não é opportuno, devido ao aggravo.

Pede, entretanto, venia para aqui transcrever o que ensina Clovis Bevilaqua a respeito: «a separação dos conjuges, como preliminar da acção que tem por fim a separação definitiva pela dissolução da sociedade conjugal, é uma providencia que a razão aconselha pela inconveniencia e até perigo de continuarem sob o mesmo tecto os dois *contendores* no pleito judicial.

Para que elles tenham liberdade de acção, para tiral-os da situação de constrangimento em que se achariam e para que a irritação não tenha, nos encontros inevitaveis de quem habita a mesma casa, motivo para recrudescer e desmandar-se, é de razão se separarem provisoriamente». Ainda diz que «para que não se veja nesse movimento um acto de rebeldia contra a prescripção legal e as exigencias da sociedade que impõe a vida em commum, o auctor da acção de desquite, nullidade ou annullação de casamento deve pedir que se lhe permitta deixar a habitação commum, sendo que se os conjuges não mais residiam no mesmo lar, essa providencia perdia sua razão de ser. Ella vem, naturalmente, em soccôrro do conjuge innocente, a cuja consciencia se apresenta uma razão imperiosa para desfazer a união em que se acha e cuja persistencia se lhe torna intoleravel. Não tem por fim homologar uma separação de facto. (Commentarios ou observações ao art. 223 do Codigo Civil, no vol. 2.º).

Dessas palavras do eminente auctor do proprio projecto do Codigo resulta que a separação dos conjuges deve ser pedida por um delles que pretenda propôr uma daquellas acções e não por um terceiro, maximé tendo sido feita a nomeação de curadora antes da separação.

Em face dessas considerações é de esperar que o egregio Superior Tribunal de Justiça em sua alta sabedoria, negue provimento ao aggravo, confirmando o despacho aggravado.

Deixo de tomar conhecimento da ultima petição do aggravante por já ser uma das consequencias do recurso interposto á suspensão de todas as medidas constantes da alludida petição.

Subam os autos á superior instancia, com sciencia das partes e demais formalidades de direito, devidamente selladas todas as suas folhas.

Guarabira, 20 de abril de 1925.

MANUEL V. RODRIGUES DE PAIVA

O despacho aggravado foi confirmado por unanimidade de votos pelo Superior Tribunal de Justiça.

Informações telegraphicas

Serviço especial para "A UNIÃO" da Agencia Americana

O caso da Revista do Supremo

RIO, 10—O deputado Tavares Cavalcanti leu na tribuna da Camara, a certidão passada pelo thesouro, provando que no govêrno do sr. Epitacio Pessôa não foi feito nenhum pagamento aos directores da «Revista do Supremo».

Necrologia

No povoado de Moreno, do municipio de Bananeiras, falleceu ante-hontem o respeitavel ancião Gracindo dos Santos, antigo negociante naquella localidade e pae de numerosa prole. O O extincto contava a avançada edade de 96 annos e era homem geralmente estimado pelas qualidades de que era portador, motivo pelo qual a sua morte causou natural consternação.

Sentimentamos á enlutada familia, especialmente ao sr. Manuel Graciado dos Santos, filho do extincto e sogro do sr. dr. Alvaro de Carvalho, cathedratico do Lyceu Parahybano.

Noticiario

O sr. Severiano de Souza communicou ao presidente do Estado ter assumido o cargo de director do Instituto Gymnasial e Academia de Commercio de Patos, no dia 2 de setembro, de que era director o professor Renato d'Alencar.

∴

Ha, na Repartição dos Telegraphos, despachos retidos para: Argentina Vasconcellos Gama, 65.

∴

O Telegrapho enviou-nos o seguinte boletim do trafego ás 7 horas do dia 11: Recife trafegou até ás 5 horas. A media da demora entre Parahyba e Rio 13 horas e 25 minutos, entre Parahyba e norte em horas e entre Parahyba e o interior do Estado alem de Taperoá em 6 horas por accumulo de serviço. Linhas bôas.

∴

Em cumprimento dos alvarás do dr. Manuel V. Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2.ª vara e das execuções criminaes da comarca desta capital, foram postos em liberdade os sentenciados: Philadelpho Domingos, Pedro Pirauá, Antonio Vicente de Oliveira, José Marcolino da Silva e Antonio Cardoso da Silva, em virtude de terem cumprido os restos das respectivas penas, commutadas que fôram, pelo decreto n. 1164, de 6 de setembro de 1922. Os alludidos réos foram condemnados pelo Tribunal do Jury da villa de Caiçára, o primeiro nas penas do art. 294 § 2.º do Codigo Penal, a 28 annos de prisão simples e os demais nas penas do art. 356, combinado com os arts. 357 e 358 do mesmo Codigo, a 9 annos e 4 mezes de prisão simples.

∴

Ao Gabinête de Identificação e de Estatistica, foram apresentados devidamente escoltados, afim de serem identificados, os seguintes individuos: Severino Torquato da Silva, José Francisco Pereira, João Augusto do Nascimento ou João Agostinho do Nascimento e Antonio Mendes.

∴

Ao dr. director do Gabinête de Identificação e de Estatistica, foi encaminhado por officio, para os fins regulamentares, o mappa estatistico do movimento daquelle estabelecimento, de entrada e sahida de presos, durante o mez de agosto proximo findo.

∴

Existiam na Cadeia Publica 205 reclusos, tiveram liberdade 5, ficam existindo 200, sendo 2 não arraçoados.

Fôram distribuidas 205 rações, inclusive 10 aos presos que se acham em tratamento na enfermaria daquelle estabelecimento e 2 aos empregados que estiveram de pernoite na cadeia em vigilancia nocturna.

∴

O expediente de hontem da Prefeitura foi o seguinte:

Petição de Olavo Magalhães—Certifique-se.

Idem do conego Pedro Anizio B. Dantas—Ao agrimensor.

Idem de Tertuliano Paulo de Castro—Ao sr. architecto.

Idem de João P. de Lima — Certifique-se.

Officio da Prefeitura de S. Rita — Satisfaça-se.

∴

Estarão hoje de plantão á Prefeitura, Aristoteles Gonçalves, fiscal do 3.º districto e Domingos Paiva inspector de vehiculos e amanhã á rua Barão do Triumpho a Pharmacia Americana.

∴

Foi multado em 100$000, o sr. Horacio Rabello por ter demolido e construido galpão e pilares nos predios 70 e 78 de sua propriedade, além do que requereu a esta Prefeitura.

∴

O expediente da Recebedoria de Rendas, do dia 10 constou do seguinte:

Petição de d. Silvina de Jesus Cabral, viuva, solicitando de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado a dispensa das collectas de seus predios, referentes aos exercicios de 1920, 1921 e 1922—Syndicando, informe a commissão collectora.

Idem de d. Cecilia Justa solitando de s. exc. o sr. dr. presidente do Estado que se digne mandar modificar a collecta do seu predio á rua Concordia n. 272—Egual despacho.

Officio n. 359 da Inspectoria do Thesouro communicando que o govêrno por dec. n. 1.396, de agosto ultimo, approvou a lei municipal n. 121 de 25 de julho p. passado, que delimita o perimetro urbano da cidade—Sciente, archive-se.

Idem n. 305, da Administração, remettendo á directoria da Imprensa Official o edital n. 27, concernente ao leilão de aguardente apprehendida, para que seja publicado.

Idem n. 306, da Administração, dando á Inspectoria da Alfandega deste Estado informação sobre a entrada de 9 fardos de pelles procedentes do Rio G. do Norte, a que se refere o officio n. 340, de 3 do corrente mez, da mesma inspectoria.

∴

Synopse do tempo occorrido de 18 h de 10 ás 18 h de 11 de setembro de 1925.

Em Parahyba: — O tempo conservou-se bom durante todo periodo com forte insolação e soprando ventos variaveis. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 30.6 e a minima, pela manhã, 20.4.

No Estado: — De 14 h de 10 ás 14 h de 11 de setembro de 1925.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel durante todo periodo. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 31.0 e a minima pela manhã 22.4.

Campina Grande:— O tempo conservou-se bom durante todo o periodo e soprando ventos fracos A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 28.2 e a minima pela manhã 19.1.

Em outros pontos:—De 14 h de 10 ás 14 h de 11 de setembro de 1925.

Natal— O tempo conservou-se bom durante todo periodo com bôa insolação e soprando ventos de éste. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 28.7 e a minima pela manhã 24.5.

Até ás 18 e 30 não haviam chegado telegrammas de Maceió e Olinda.

Associações

Assignado por uma commissão da Sociedade de Artistas e Operarios Mechanicos e Liberaes, com séde á rua 13 de Maio, recebemos um convite para assistir a posse da sua nova directoria se realizou hontem ás 9 horas.

Informes commerciaes

Exportação—Foi o seguinte o movimento de exportação, de hontem pela Recebedoria de Rendas:

Velloso & C.ª—133 fardos de algodão de 1.ª, para Rio, pelo vapor «Santos».

Os mesmos—530 fardos de algodão mediano, para Rio, pelo mesmo vapor.

Seixas Irmãos & C.ª—2 caixas de sabonetes, para Santos, pelo vapor «Itagiba».

Os mesmos—3 caixas de sabonetes, para Rio, pelo mesmo vapor.

Os mesmos—9 caixas de sabonetes, para Recife, pelo mesmo vapor.

René Hausheer & C.—3 volumes de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

Companhia de Tecidos Parahybana—56 fardos de tecidos, para Rio, pelo vapor «Santos».

—

O preço do algodão:—A Delegacia do Serviço do Algodão recebeu hontem da Superintendencia o seguinte telegramma: «Rio, 9—Cotação algodão Rio —Sertão 42$500, primeira sorte 40$500, mediano 34$500, paulista 35$500. Em S. Paulo typo cinco, 41$500. New York para outubro 32 cents. Liverpool para outubro 12 dinheiros. Stock Rio 14.644 fardos».

—

Valor das moedas

Cambio sobre Londres —6, 11/16 d.

Inglaterra	35$200
França	$351
Estados Unidos	7$480
Uruguay	7$480
Argentina	2$905
Belgica	$350

O mil réis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 4$058.

—

Vapores esperados

Amazonas	Do norte	13
Campinas	» »	14
Bocaina	» »	15
Bahia	» »	18
Itassucê	» »	18
Itabira	» »	26
Gurupy	Do sul	12
Itapema	» »	13
R. Alves	» »	17
Manáos	» »	25
Goyaz	» »	15
Guajará	» »	27
Itaberá	» »	20
Justin	Da America	15
Rio Amazonas	» »	26
Cleawater	Da America	29
Merchant	Da Europa	22
Bernini	Da America	25
	Em outubro	
Ceará	Do sul	1

PARTE OFFICIAL

Contractada com o GOVÊRNO DO ESTADO

Expediente do govêrno do dia 9 de setembro de 1925.

Sr. Inspector da Alfandega:

Na conformidade do decreto federal sob n. 4234, de 8 de outubro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres dos direitos aduaneiros, 3.116 volumes, contendo tubos de ferro fundido pintado, para encanamento d'agua, pesando liquido real 278.800 kilos, vindos de Antuerpia pelo vapor allemão «Erfurt», destinados ao Serviço de Saneamento desta capital.

Expediente do govêrno, do dia 10 de setembro de 1925.

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu d. Altina Barbosa Cordeiro, adjuncta effectiva da escola nocturna «Padre Meira», tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação prestada pela Directoria Geral da Instrucção Publica, resolve conceder-lhe 60-sessenta dias de licença, com os vencimentos integraes do cargo que occupa, nos termos do art. 18 da lei sob n. 531, de 26 de novembro de 1920, devendo dita licença ser contada do dia 12 de agosto p. findo.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. chefe de Policia, contida em officio sob n. 901, datado de 9 do fluente, resolve exonerar, a pedido, o cidadão Francisco Barbosa Duda do cargo de subdelegado da circumscripção de Belém do districto de Campina Grande.

—

Despachos do dia 9 de setembro de 1925.

Factura na importancia total de 1:440$400, proveniente do fornecimento de medicamentos para a Cadeia Publica nos mezes de maio, junho e julho pelos srs. Florentino Nobrega & C.ª, acompanhada das duplicatas ns. 64, 68 e 96 e encaminhada por officio n. 899 da Chefatura de Policia — Ao Thesouro para conferir as contas juntas e acceitar as respectivas duplicatas.

Conta na importancia de 2:294$400, proveniente do fornecimento de portas e janellas e outros artigos para o Estado pela firma Anisio Mathias de Oliveira, encaminhada por officio n. 171 da Directoria de Obras Publicas —Ao Thesouro para conferir e pagar.

Petição do dr. Antonio Massa, senador federal (Vêde o despacho n. 794 de 15 de julho de 1925)—Indefe-

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO THESOURO DO ESTADO, DE 10 DE SETEMBRO DE 1925

Saldo do dia anterior		181:106$424
Recolhimentos feitos no dia acima		20:067$220
		201:173$644
Despesa effectuada, idem, idem........		4:329$600
Saldo para o dia 11:		
Em moeda	19:403$144	
Em cheques não abonados	177440$900	196:844$044

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1925

Demonstrada até o dia 10		136:782$200
RENDA DO DIA 11		
Exportação....	17$640	
Renda interna....	1:281$120	1:298$760
DEPOSITOS		
Santa Casa	23$781	
Municipio da Capital	100$000	
Asylo de Mendicidade	2$959	126$740
		1:425$500

rido. O acto que motivou a reclamação do requerente, foi inspirado na lei n. 440, de 28 de março de 1916, que prohibe as accumulações remuneradas. Dado, porém, que proceda a inconstitucionalidade da referida lei, ao poder executivo não cabe decretal-a.

Idem de d. Amelia Accioly de Oliveira, pedindo dispensa de imposto pelo prazo de 15 annos para a sua casa n. 78, sita á rua da União em face de ter cedido gratuitamente terrenos para o alargamento da supracitada rua—Tendo a requerente cedido terrenos para o alargamento da rua da União segundo se vê da informação da Directoria de Obras Publicas, concêdo a isenção requerida de accôrdo com a lei n. 506, de 4 de novembro de 1919.

Idem de Antonio Gabinio da Costa Machado, chefe de secção da Repartição de Estatistica e Archivo Publico, pedindo três mezes de licença para tratamento de sua saúde—Ao director da Repartição de Estatistica e Archivo Publico para dizer se o requerente gozou alguma licença dentro dos ultimos doze mezes.

Idem de Sá & C.ª, proprietarios da empresa telephonica, pedindo pagamento da importancia de 899$700, proveniente de assignaturas de telephones e installações durante o mez de fevereiro do corrente anno — Ao Thesouro para conferir e pagar.

SERVIÇO DE AGRICULTURA E INDUSTRIA PASTORIL

Relação dos requerimentos para a construcção de Silos

N. de ordem	NOME DOS REQUERENTES	LOCAL DA CONSTRUCÇÃO	Capacidade dos Silos (Em tonel.)
1	José da Silva Pessôa Sobrinho — — —	Umbuzeiro	26
2	» » » » » — — —	Barra de Natuba	26
3	Fernando Pessôa — — — — — — —	Itabayanna	26
4	Dr. H. Franck Machner — — — — —	»	50
5	» » » » — — — — —	»	10
6	» » » » — — — — —	»	10
7	» » » » — — — — —	»	50
8	Dr. Antonio da Silva Pessôa Filho — —	Cabaceiras	6
9	Marçal Florentino Diniz— — — — —	Princeza	25
10	Marcolino Pereira Diniz— — — — —	»	25
11	Severiano dos Santos Diniz — — — —	»	25
12	José Pereira Lima — — — — — —	»	80
13	Innocencio Justino da Nobrega — — —	»	80
14	José Sitonio Filho — — — — — —	»	80
15	Adriano Feitosa Cavalcante — — — —	»	25
16	José Frazão de Medeiros Lima — — —	»	25
17	Manuel Sitonio — — — — — — —	»	25
18	Ignacio Rodrigues de Oliveira — — —	Esperança	25
19	Dr. Angelo Cruz Ribeiro — — — —	Espirito Santo	65

O dia militar

Commando da Força Policial e do 1.º Batalhão do Estado da Parahyba. Quartel á Praça Pedro Americo, em 11 de setembro de 1925. Serviço para o dia 12 (sabbado).

Dia ao Batalhão, o sr. 1º tenente Antonio Pereira; ronda á guarnição, o 1º sargento José Gadêlha; adjuncto de dia ao Batalhão, 3º sargento Gercino Fernandes; guarda de Palacio, cabo Luiz dos Passos e soldado-corneteiro Belmiro Vieira; guarda da Cadeia, 3º sargento Severino Madeira, cabo Manuel Cunha e soldado-corneteiro José Dornellas; guarda do Quartel, anspeçada Bernardo Irmão; reforço da Recebedoria de Rendas, cabo João Souza; reforço do Thesouro, cabo Izael Cavalcante; dia á Enfermaria Militar, cabo Antonio Reis; dia ao telephone, soldado Manuel Bezerra; ordem á Sala das Ordens, soldado-tamborileiro José Felix; ordem ao inferior de ronda, cabo José Felix.

Boletim n. 254. Uniforme 5.º (kaki).

Expulsão:—Foi expulso do estado effectivo da Força e deste batalhão, com baixa do serviço por incapacidade moral, o soldado-tamborileiro nº 606, José Francisco da Silva.

(Assignado) Rodolpho Athayde, major-fiscal, respondendo pelo expediente.

×

Secção livre

MEDALHA

Foi perdida no dia 9, na rua Direita, u'a medalha de ouro, com uma effigie de senhora, tendo por traz um monogramma G. L., no trecho comprehendido entre as fonteiras de propriedade da viúva Roque Barbosa e a esquina do Lyceu.

A medalha em questão é objecto de estima, e será bem gratificada, a pessôa que, achando-a entregue a mesma na gerencia desta folha.

Maçonaria

A' Gl∴ do Gr∴ Arch∴ do Un∴

"Branca Dias"

AUG∴ E SUBL∴ LOJ∴ CAP∴

Convite

O Pod∴ Ven∴ desta Loj∴ convida todos os MMemb∴ do seu Quadr∴, autoridades maçonicas, LLoj∴ deste Estado e MM∴ RReg∴ para a Sess∴ Lit∴ de In∴ que terá logar na proxima segunda-feira, 14 do corrente, ás 19 horas, no Templ∴ Maç∴ a rua Duque de Caxias, 260.

Secret∴ da «Branca Dias» em setembro 10 de 1925 (E∴ V∴)

Heleodoro Salgado, 12∴

secrt∴

(1—2)

Declaração

Declaro ao publico e mui especialmente ao commercio que nesta data vendi ao sr. Evaristo de Lucena, o meu estabelecimento commercial de seccos e molhados livre e desembaraçado sito á rua Cardoso Vieira, 199, nesta cidade.

Quem se julgar prejudicado, queira apresentar-se dentro de tres dias a contar desta data na casa commercial do sr. Severino Carneiro de Mesquita á rua Beaurepaire Rohan.

Parahyba, 11 de setembro de 1925.

Confirmo:—Lindolpho Carneiro de Mesquita e Evaristo de Lucena.

(1—3)

Banco da Parahyba

AVISO

Avisa-se a todos os senhores accionistas que nos dias uteis das 9 ás 11 horas e das 13 ás 15, estão ao seu dispôr, para verificação, os livros e documentos deste Banco, relativos ao 1.º semestre deste anno, isto por espaço de 30 dias a contar desta data.

Parahyba do Norte, 12 de agosto de 1925.

Orestes Britto

director 1.º secretario

15—20))

Concordata preventiva da firma Norbertino de Vasconcellos

AVISO

Os commissarios da concordata preventiva de Norbertino de Vasconcellos avisam aos credores em geral daquelle commerciante que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 8 ás 17 horas, no armazem da firma Benjamin Fernandes & C.ª á Praça Alvaro Machado, desta cidade.

Parahyba, 2 de sebembro de 1925.

P. Alves Lima & C.ª

Benjamin Fernandes & C.ª

Hermenegildo T. Cunha

(7—10)

Orphanato D. Ulrico

Ultima convocação

De ordem do sr. presidente-director do Orphanato D. Ulrico, faço sciente ao socios deste instituto que a assembléa geral para revisão dos estatutos, deverá realizar-se no dia 13 ás 14 horas no salão do Superior Tribunal de Justica do Estado, e não no dia 7 por motivo de ordem superior. A assembléa geral funccionará com o numero de associados que comparecerem.

Parahyba, 4 de setembro de 1925.

Albertina Correia Lima,

Secretario

"A Previdente"

Quadro de observação

Scientifico que se inscreveram para socios:

Pedro Baptista Guedes, com 35 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª série.

D. Eudocia Teixeira da Costa, com 39 annos, casada, residente nesta capital, 1ª serie.

D. Maria Francisca Dantas, com 29 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Antonio Firmino de Araujo, com 37 annos, casado, residente em Picuhy 2ª série.

Luzia Ferreira de Macêdo, com 20 annos, casada, residente em Picuhy 2ª série.

Antonio Avelino de Macêdo, 40 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Maria Eunice de Medeiros, 22 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Pedro Francelino de Medeiros, 30 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Francisca Lyra dos Santos, 26 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

João Cicero dos Santos, 30 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Iria Carolino Dantas, com 54 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Guilhermina de Farias Salles, 23 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Raymundo Salles de Mello, com 27 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

Francisco Claudiano Dantas, com 56 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

João Coêlho de Figueirêdo, 33 annos, casado, residente em Mamanguape (Jacaraú) 2.ª série.

José Alves Pantalião, com 40 annos, casado, residente em Alagôa Grande, 2.ª serie.

Cesario Luiz da Silva, com 56 annos, casado, residente em Alagôa Grande, 2.ª serie.

D. Etelvina Rodrigues d'Oliveira, 42 annos, residente nesta capital, 1.ª serie.

Ignacio Rodrigues d'Oliveira, 45 annos, casado, residente nesta capital, 2.ª serie.

João Pinto Meirelles, 52 annos, casado, residente nesta capital, 2.ª serie.

São convidados os socios da 1ª e 2ª séries a recolherem as quotas dos obitos:

404 com multa até 25 » agosto
404 com » » 10 » setembro
405 sem » » 3 » »
405 com » » 25 » »
406 sem » » 20 » »
406 com » » 10 » »
407 sem » » 5 » outubro
407 com » » 25 » »
408 sem » » 20 » »
408 com » » 10 » novembro
409 sem » » 5 » »
409 com » » 25 » »
410 sem » » 20 » »
410 com » » 10 » dezembro
411 sem » » 5 » »
411 com » » 15 » »
412 sem » » 20 » dezembro
412 com » » 10 » janeiro
413 sem » » 5 » »
413 com » » 25 » »
414 sem » » 20 » »
414 com » » 10 » fevereiro
415 sem » » 5 » »
415 com » » 25 » »
416 sem » » 20 » »
416 com » » 10 » março
417 sem » » 5 » »
417 com » » 25 » »
418 sem » » 5 » abril
418 com » » 25 » março

2.ª serie

112 sem multa até 8 de setembro
112 com » » 28 do mesmo mez
113 sem » » 8 de outubro
113 com » » 28 do mesmo mez
114 sem » » 8 de novembro
114 com » » 28 do mesmo mez

Quota annual:

com multa até 31 de dezembro

Secretaria d'A Previdente, em 29 de agosto de 1925.

Manuel J. da Cunha, 1º secretario

Edital

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras elementares diurnas infra mencionadas, são submettidas a concurso pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições, devidamente instruidas de documentos que os habilitem ao alludido concurso, nos termos do art. 57 alineas 1ª e 4ª e seus §§ do regulamento vigente da instrucção primaria, combinados com o art. 60 alineas 1ª, 2ª e 3ª, § unico do citado regulamento.

As cadeiras são as seguintes:

3ª categoria—Sexo masculino da villa de Conceição.

Sexo feminino da villa de Misericordia e sexo feminino da villa de S. João do Rio do Peixe.

4ª categoria—Sexo masculino do povoado Bonito de S. Fé, do municipio de S. José de Piranhas. Mista do povoado de S. Anna de Garrotes, do municipio de Piancó.

Secretaria geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 14 de agosto de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Edital

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira elementar do sexo masculino da villa de Serraria, são convidados professores de cadeiras de egual categoria a requererem remoção para a mesma no prazo de 40 dias, a contar de hoje, nos termos do art. 53 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, chamando a attenção dos interessados para o disposto nos ns. 1 e 2 do § unico do alludido artigo.

Secretaria Geral da Instrucção Publica, em 14 de agosto de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

EDITAL

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras rudimentares mistas do povoado Jucá, do municipio de Cabaceiras, e S. Anna do Congo, do municipio de S. João do Cariry, são submettidas a concurso de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições devidamentes instruidas de documentos que os habilitem, ao referido concurso, nos termos do art. 42, letras *a b c d* do § unico, do art. 25 do vigente regulamento.

Secretaria geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 14 de agosto de 1925. O secretario José Eugenio Lins de Albuquerque.

EDITAL

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista de Guajerú do municipio da capital, são convidados professores de cadeiras de egual categoria a requererem remoção para a mesma no praso de 40 dias, a contar desta data nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrucção Primaria combinados com o art. 60 alineas 1.ª 2.ª e 3.ª § unico do citado regulamento.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba 4 de setembro de 1925.

O secretario.

José Eugenio Lins de Albuquerque

(5—30)

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Estado

Edital de concurso n. 2

De ordem do exmo. sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o concurso para preenchimento do cargo de juiz de direito da comarca de Picuhy, vago pela remoção do juiz respectivo bacharel Sizenando de Oliveira, para a de Guarabira, conforme communicação da presidencia do Estado, em officio sob nº 2712, de hontem datado, ficando reservado o praso de vinte dias, a contar desta data, para serem apresentadas, nesta secretaria, as petições dos candidatos, devidamente instruidas com os respectivos diplomas de habilitação ao cargo, expedidos na forma legal, e os documentos comprobatorios de sua competencia e serviços publicos, de accôrdo com os artigos 1º, 2º da lei n.º 408 de 28 de outubro de 1914. Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Estado da Parahyba, em 14 de agosto de 1925. O secretario, Euripedes Tavares da Costa.

(18—20)

Prefeitura Municipal

EDITAL N. 19

De ordem do deputado Ignacio Evaristo Monteiro, presidente do Conselho Municipal, no exercicio do cargo de prefeito do municipio da capital, faço publico para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o dia 30 do corrente mez, deverá ser paga, sem multa, á bocca do cofre da repartição, a segunda prestação dos impostos das casas commerciaes e industriaes desta capital, de quantia superior a 100$000.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 2 de setembro de 1925.

Anisio Borges M. de Mello

Secretario

ANNUNCIOS

Aos interessados

Sementes de hortaliças, novas especiaes de todas as qualidades e de germinação garantida, recebeu e vende a «Horta Independencia», á Avenida Capitão José Pessôa nº 412. Aproveitem.

(5—15)

Vende-se

A casa n. 387 da rua Indio Piragybe, desta capital, com bons commodos para familia, grande quintal, fructeiras e conforto, a tratar com proprietario no mesmo predio.

(5—10)

Exportadores

Alugam-se em frente á Alfandega 3 amplos armazens, (vizinhos ou ligados) optimos e de architectura moderna.

Rua Direita n. 389.

(18—30)

Leite

Fornece-se leite a domicilio, de 7 ás 10 horas, pelo preço de 500 rs. a garrafa, bem como coalhada a qualquer hora. Os interessados poderão entender-se á rua Maciel Pinheiro nº 502.

(1—15 P.)

Leilão

Do Warrants numero 672. em deposito nos armazens geraes—Chamamos a attenção dos srs. prefeitos do interior do Estado.

Na quinta-feira, 24 do corrente mez, ás 14 horas, em ponto, nos armazens geraes, á rua Maciel Pinheiro 77.

O agente Andrade Lima, auctorisado pelo Banco da Parahyba, venderá no dia, hora e logar acima indicados, o Warrants n. 672, que compõe-se do seguinte: 1 importante dymnamo inglez, absolutamente novo, de corrente continua, com 32 K. W. e 800 A. P. M., completo 1 gerador de ardosia esmaltado, para distribuição de luz, com todos os instrumentos necessarios, pesando 1042 kilogrammas.

Ditos motor e gerador, estão justamente apparelhados para produzirem energia electrica, para fornecerem luz a qualquer cidade ou localidade do interior e é por isso que chamamos a attenção dos srs. prefeitos e demais interessados.

Explendido leilão, ao correr do martello, no dia 24, ás 14 horas, em ponto, á rua Maciel Pinheiro, pelo agente Andrade Lima.

Nota—Ditos apparelhos poderão ser vistos por quem quer que interesse, nos armazens geraes onde encontrarão, a respeito dos mesmos quem dê toda explicação que precisarem. Andrade Lima.

LEILÃO

De mercadorias de lei, sapatos, chapéos, guarda chuvas, fazendas diversas inclusive casemiras, leques, meias, etc.

Domingo, 13 do corrente ás 13 horas em ponto, a rua Barão do Triumpho 502, na agencia de leilões.

O agente Andrade Lima, auctorisado por quem de direito, venderá no domingo, ás 13 horas em ponto em sua agencia ao correr do martello, 1 partida de finos calçados, 1 dita de chapéos, 1 dita de meias, 1 dita de finos leques, 1 dita de chapéos de palha de arroz artigo de guerra, 1 grande lote de cortes de tecidos, como sejam: voiles estampados, setinetas idem, crepons, casemira, palmbeach, brins, etc. etc.

No domingo, ás 13 horas em ponto, na agencia de leilões, á rua Barão do Triumpho 502, onde estiver o signal do agente—Andrade Lima.

Piano

O agente Andrade Lima, precisa comprar zinco dos que veem forrando as caixas de piano. Quem os tiver, queira, por obsequio entender-se com o mesmo.

Assim também avisa que tem para vender um bom piano «Pleyel» um bom «Tigre». Rua Barão do Triumpho 502.

(4—5)

Util e interessante

Quereis uma optima fonte de renda e um passatempo instructivo e agradavel?

Experimentai a criação racional de abelhas européas.

Colmeias e nucleos de abelhas mestiças e italianas puras. Apetrechos necessarios. Instrucções aos principiantes.

A tratar no apiario «Sathi» de Guttemberg Barreto—Rua 4 de novembro, 383 — Tambiá— Parahyba.

(Nota: Os productos deste apiario obtiveram medalha de ouro e diploma de honra na Exposição Geral de Pernambuco —1924).

13—15)